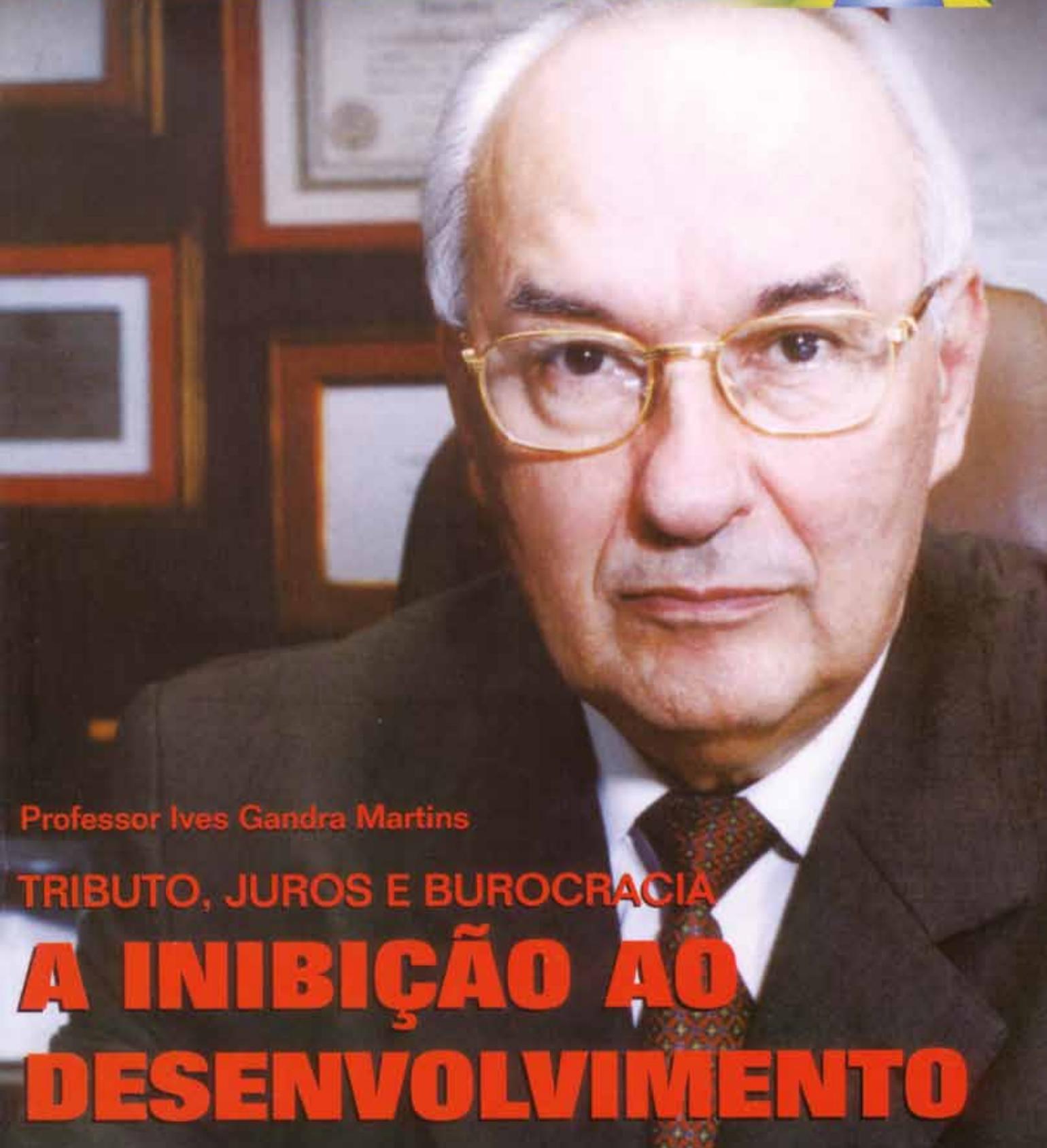


# JUSTIÇA & CIDADANIA

CONSTITUIÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



Professor Ives Gandra Martins

TRIBUTO, JUROS E BUROCRACIA

**A INIBIÇÃO AO  
DESENVOLVIMENTO**



Dr. Elizabeth Oliveira

## ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO:

OS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MUNICIPAIS SÃO INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS A SUA MANUTENÇÃO

*"Para tudo há um tempo, para cada coisa há um tempo momento debaixo do céu". (Eclesiastes, 3-1-8):*

*Tempo para nascer, e tempo para morrer;*

*Tempo de plantar, e tempo para arrancar o que foi plantado;*

*Tempo para atirar pedras, e tempo para ajuntá-las;*

*Tempo para procurar, e tempo para perder;*

*Tempo para guardar, e tempo para jogar fora;*

*Tempo para calar, e tempo para falar;*

*Tempo para amar, e tempo para odiar;*

*Tempo para a guerra, e tempo para a paz.*

"Podemos dizer hoje, que houve um tempo de sonhar e hoje é tempo de celebrar mais uma etapa vencida na construção desse sonho, pois nada é melhor para o ser humano do que alegrar-se e procurar promover o bem-estar social durante a sua vida.

Hoje é tempo de agradecer e reconhecer que tudo é dom de Deus.

Hoje é dia de comemorar quatro anos desta Secretaria de Justiça e também de prestar contas das nossas atividades.

Hoje é dia ainda, de reflexão no sentido de nos perguntarmos qual o papel que desempenhamos na história e no desenvolvimento desse nosso município e o papel que nos cabe na construção de uma sociedade mais justa.

Dependendo do estado de espírito com que acordamos de manhã, a nossa vontade é de investir a nossa vida, no Brasil ou emigrar para outro país. Estranho, não? Mas é verdade! O país está cheio de grandes oportunidades. Infelizmente há um outro Brasil, completamente diferente deste, cheio de impunidade, crimes, e a pior distribuição de renda do mundo. Todos os moradores das grandes e médias cidades brasileiras, têm, pelo

menos, um caso de assalto ou violência para contar. É difícil de entender. Nosso povo é honesto, trabalhador, mas a nossa realidade social é lamentável. Nesses 500 anos, conseguimos construir uma das dez maiores economias do mundo e também uma das sociedades mais injustas do planeta.

Não se pode dizer que, em algum tempo, o brasileiro tenha se constituído como realizador de seu destino. Isto demandaria envolver no mesmo estatuto de cidadania, alguns privilegiados, muitos remediados e milhões de marginalizados à economia e, portanto, à sociedade. Não é cidadão quem não goza de condições mínimas de escolaridade, possibilidade de emprego, acesso à saúde e à justiça, levando em consideração, os direitos à liberdade e à igualdade, previstos na Constituição Federal como direitos fundamentais.

A política não tem hoje uma imagem positiva, acreditamos ser consequência de uma desinformação que gerou profundo desinteresse nos cidadãos. Tornou-se sinônimo de disputas de cargos às vésperas de eleição, "politicagem", perdendo o seu verdadeiro sentido que é a articulação entre os grupos da sociedade para que se conviva de maneira pacífica e harmônica.

Atividade responsável por construir, questionar e modificar estruturas e relacionamentos sociais, a política está presente na vida dos indivíduos muito mais do que imaginam.

Ela não se resume, portanto, às eleições para cargos do executivo e do legislativo, mas esta é, com certeza, a sua forma mais conhecida. Talvez, porque atinja o coletivo e reflita de maneira direta na vida de uma população inteira.

A par disso é vital frisar, que a Constituição ao destacar a competência dos municípios para agir de forma complementar às outras esferas da organização do Estado, assim como legislar e atuar sobre problemas de interesse local, institui na gestão pública e na relação entre as esferas, os princípios da descentralização e da subsidiariedade, conferindo aos municípios, vantagens inéditas. Segundo o espírito da Cons-



tituição, tudo o que puder ser tratado em âmbito municipal não dever ser só atribuição federal ou estadual. Tais princípios permitem uma intervenção mais eficaz dos poderes públicos locais e os aproximam das comunidades em que atuam.

Ao assegurar, nos artigos 18, 29 e 30, a autonomia dos municípios, seja facultando a criação de leis que complementem as legislações federais e estaduais, seja permitindo a gestão própria de recursos, serviços, órgãos e equipamentos, a Constituição consagrou a esfera municipal como área privilegiada para o tratamento dos problemas que afetam de modo direto a vida dos cidadãos.

Na sociedade atual, o que se observa é o aumento do número de excluídos da sociedade que se encontram aliados não apenas dos bens da vida, mas também daqueles mais simples e

necessários à satisfação de suas necessidades básicas.

Poucos têm acesso à saúde, à educação, ao trabalho e aos demais direitos consagrados fundamentais, como a possibilidade real e efetiva de acesso à justiça para a realização de seus direitos.

E, assim é inadmissível, a omissão do Poder Público na instalação dos Órgãos de Assistência Judiciária no âmbito da União e de alguns Estados da Federação (14 Estados não têm

Órgãos estruturados) e aí incluímos os municípios. A Assistência Judiciária é Órgão essencial à função jurisdicional do Estado e indispensável para a efetivação e garantia do verdadeiro acesso à

Discursando Dr. Elizabeth Oliveira

Da esq. para a dir: Dr. Sebastião Rugier Bolleli, Ministro Luiz Fux, Dr. Elizabeth Oliveira e Dr. José Arthur Diniz Borges



SECRETARIA DE



Ministro Luiz Fux e Dr.<sup>a</sup> Elizabeth justia. Pensando desta forma e dando cumprimento ao texto constitucional, o município de Campos criou a sua Secretaria de Justiça e Assistência Judiciária Municipal por sua Lei Orgânica, devidamente estruturada pela Lei Municipal 6.649/2000 para prestar assistência jurídica integral aos seus munícipes carentes de recursos, levando a sua pretensão à apreciação do Poder Judiciário com acesso à ordem jurídica justa. Vale ressaltar que o município de Campos dos Goytacazes é pioneiro na prestação deste serviço.

Ao dar cumprimento a esse seu dever, o município de Campos por sua Secretaria de Justiça, desempenha importante papel para o desenvolvimento e consolidação da democracia e efetividade dos direitos formalmente assegurados ao povo na Constituição da República, contribuindo inegavelmente para a proteção e realização dos Direitos Humanos, dentre eles, o respeito à dignidade da pessoa humana.

Podemos afirmar, que os Órgãos de Assistência Judiciária Municipais, também são instituições essenciais à manutenção do Estado Democrático de Direito, contribuindo para a preservação da cidadania, da dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade, livre, justa e solidária.

Até porque, sem a existência desses Órgãos, a garantia de acesso à justiça não passará de simples promessa aos

(...) a Constituição consagrou a esfera municipal como área privilegiada para o tratamento dos problemas que afetam de modo direto a vida dos cidadãos (...)

excluídos. É necessário que a promessa constitucional torne-se realidade para que os carentes de recursos tenham acesso à ordem jurídica justa.

No dizer de Luiz Guilherme Marinoni, "O Estado (e aqui me permito afirmar, que o vocábulo deve ser entendido na sua acepção mais ampla), tem o dever de tornar a justiça acessível a todos e, portanto, está obrigado a estruturar adequadamente a assistência judiciária, tornando-a capaz de atender os reclamos sociais".

Neste sentido, afirmou o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio Mello, em discurso proferido por ocasião de sua posse como Presidente daquela Corte, indicando a necessidade de alteração da mentalidade

do Poder Judiciário e da Comunidade Jurídica, que "cumpra ao STF discernir sobre o modo de aprimorar a forma de acesso de todos à prestação jurisdicional... Impõe-se a reorientação do Judiciário Nacional para exercer ativamente atribuições que possibilitem a realização do objetivo principal e último: a concretização inquestionável, e não apenas teórica, virtual, da garantia de acesso à justiça a todos, indistinta e eficazmente, sem o que qualquer democracia não passa de caricato arremedo ou mera utopia".

Porque de nada valeria inscrever na Constituição, o princípio de que todos têm o direito de pleitear em Juízo, se não se cuidasse de pensar no problema daqueles que, sentindo essa necessidade, não dispõem, todavia, dos meios necessários para o custeio do processo.

É preciso que se assegure concretamente, a possibilidade de acesso à justiça, uma vez que o pensamento político que norteou a Constituição de 1988 foi o social. Não é atoa que ela foi chamada de Constituição Cidadã, proclamando uma nova era de liberdade e igualdade, respeito à pessoa e à democracia...

Já dizia Rui Barbosa que "de nada serviria ao povo, que suas instituições baixassem dos céus, ou fossem diretamente plantadas por mãos divinas, se a terra, onde caem, não fosse capaz de produzir a inteireza de ânimo e a coragem do dever para as executar".

Por fim, exige-se uma reforma do Poder Judiciário. Mas, o que se quer é uma reforma séria, capaz de atender aos anseios da sociedade, e de contribuir para um amplo acesso à justiça.

Afinal, enquanto não houver pleno acesso à ordem jurídica justa, não estaremos cumprindo o preceito constitucional inscrito no art. 1º da Constituição, segundo o qual, a República Federativa do Brasil é um Estado Democrático de Direito".

**Discurso proferido pela Dr.<sup>a</sup> Elizabeth Oliveira, na solenidade de comemoração dos quatro anos da Secretaria de Justiça e Assistência Judiciária de Campos dos Goytacazes**